LÇKÇ

Senac Cep – Cora Coralina

Unidade escolar: 06

Tecnico de segurança do trabalho

**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

Jeane Andressa, Juscileide Guedes, Alexandre Nunes, Leticia Morais, Luana morais, Jimes Jiames e Ana Carolina.

Goiânia

2024

Senac Cep – Cora Coralina

Unidade escolar: 06

Tecnico de segurança do trabalho

**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

Este relatório técnico é elaborado com base em uma pesquisa detalhada sobre o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e sua operacionalização a ser apresentada para a Profª Ma. Ludmilla Rodrigues Pardim.

**Goiânia**

**2024**

**Sumário**

* + Introdução ao PCMSO: Conceito, objetivos e legislação relacionada.
  + Diretrizes e obrigações do PCMSO para as empresas.
  + Etapas e procedimentos do PCMSO: Elaboração do programa, realização dos exames médicos ocupacionais, monitoramento da saúde dos trabalhadores, entre outros.
  + Importância do PCMSO na prevenção de doenças ocupacionais e promoção da saúde dos trabalhadores.
  + Exemplos de casos práticos ou experiências de empresas na implementação eficaz do PCMSO.

**Desenvolvimento**

PCMSO significa Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, segundo o subitem 7.2.1 da norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, trata-se da parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais normas regulamentadoras.

A norma regulamentadora foi originalmente editada pela [Portaria MTb nº 3.214](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf), de 08 de junho de 1978, sob o título “Exames Médicos”,  de maneira a regulamentar os [artigos 168 e 169](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm#art168) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme redação dada pela [Lei nº 6.514](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6514.htm), de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da CLT.

**Objetivo**

**Norma regulamentadora**: **07** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Esta norma tem como objetivo prevenir, monitorar e controlar possíveis danos à saúde e integridade do empregado, assim como também detectar riscos prévios, especialmente no que diz respeito às doenças relacionadas ao trabalho.

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

**São diretrizes do PCMSO**:

* Rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
* Detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
* Definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
* Subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
* Subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
* Subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
* Subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
* Subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
* Acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
* Subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
* Subsidiar ações de readaptação profissional;
* Controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

* 1. **Etapas e procedimentos do PCMSO**

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR, o mesmo deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

A organização deve garantir que o PCMSO:

1. descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
2. contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos desta NR;
3. contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
4. seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados; e) i
5. nclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 desta NR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

1. admissional;
2. periódico;
3. de retorno ao trabalho;
4. de mudança de riscos ocupacionais;
5. demissional.

Os exames médicos de que trata o subitem 7.5.6 compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras NR.

**Exame clínico:** deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

**Exame admissional:** ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos.

**Exame de retorno ao trabalho:** o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

**Exame de mudança de risco ocupacional:** deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

**Exame de retorno ao trabalho:** a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

**Exame demissional:** o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

O Monitoramento da saude dos colaboradores é realizado através de acompanhamentos em plhanilhas, realizado pelo SESMET.

**Importância do PCMSO**

O PCMSO é fundamental na manutenção de um ambiente de trabalho saudável, é capaz de reduzir inúmeros afastamentos ocasionados por doenças e de fazer de o trabalhador mais motivado pelo fato de a empresa demonstrar preocupação com a sua saúde e bem-estar.

Os funcionários terão acesso a exames periódicos, que podem identificar alguma doença ocupacional ou doença do trabalho da qual ele ainda não tinha conhecimento e agora pode começar a se cuidar, melhorando sua qualidade de vida.

A realização adequada dos exames médicos, principalmente, dos periódicos, é extremamente benéfica para o lado do empregador, podendo reduzir absenteísmo motivado por doenças.

O controle de exames admissionais, por exemplo, pode evitar que algum funcionário mova alguma ação por uma doença ocupacional que ele desenvolveu antes de ser contratado.

A qualidade de vida dos funcionários deve ser uma das prioridades de uma empresa, funcionários saudáveis são mais produtivos e realizados em sua ocupação.

* 1. **Exemplos de casos práticos ou experiências**

Exemplos de casos práticos ou experiências de empresas na implementação eficaz do PCMSO:

Na empresa atual o acompanhamento do PCMSO é realizado semanalmente referente aos prazos da validade de ASOS.

É acompanhado através de inspeções o levantamento de riscos em cada aréa para verificar se houve alteração de riscos.

**Conclusão**

Concluimos que em resumo de estabelecer as diretrizes e responsabilidades relacionada, a elaboração, planejamento e implamentação do PCMSO nas empresas, a NR 07 visa prevenções e reastreamento de riscos ocupacionais.

A importancia da eficacia de um PCMSO bem alinhado com o PGR, é fundamental para que os colaboradores possam executar suas atividades com segurança.

**Referências**:

Texto baseado em infortmações da Norma Regulamentadora 07. <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora>

Pagina 05.

Lean tecnologia e engenharia LTDA, <https://onsafety.com.br/o-que-e-pcmso-e-qual-sua-importancia/>